DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 16 de julho de 2024 **Ano IX | Edição nº 1557** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2
Terceiro Setor 4
Termo Aditivo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Resolução n°012/2024

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Interna para apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCAP**, do município de Pontal, faz saber, a quem interessar possa, que, conforme deliberou o seu plenário, em sessão ordinária no dia 26 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da Comissão Interna para averiguação de Processo Administrativo Disciplinar 01/2024

- Fernanda Marcolino – Membro
- Mariana Machado – Membro
- Nayanne Alves de Souza – Membro

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 16 de Julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 16/07/2024 15:59:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Henrique de Sousa Dias
Presidente do COMDCAP

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Resolução n°012/2024

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Interna para apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCAP**, do município de Pontal, faz saber, a quem interessar possa, que, conforme deliberou o seu plenário, em sessão ordinária no dia 26 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da Comissão Interna para averiguação de Processo Administrativo Disciplinar 01/2024

- Fernanda Marcolino – Membro
- Mariana Machado – Membro
- Nayanne Alves de Souza – Membro

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 16 de Julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 16/07/2024 15:59:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Henrique de Sousa Dias
Presidente do COMDCAP

Terceiro Setor

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 001/2.023

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **APAVB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VOZ DA BICHARADA,** com inscrição no CNPJ sob nº 42.799.714/0001-51, com sede na Rua João Pugin, n.º 497, bairro Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por sua Presidente, Srª. Érika Andreza dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 351.716.248-52, residente e domiciliado nesta cidade, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, na forma prevista na cláusula quarta do Termo de Fomento SMS nº 001/2.023, o que fazem mediante as cláusulas e condições que a seguir seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento SMS de n° 001/2.023, bem como a modificação do Plano de Trabalho (novo Plano de Trabalho em anexo), mantido seu objeto inicial, qual seja, "viabilizar cuidados gerais dos animais residentes no Centro de Controle de Zoonoses, resgate e acolhimento de animais de rua em situação de risco e orientação educativa da população", conforme parceria originária, celebrada a 03 de fevereiro de 2.023, posteriormente prorrogada sucessivamente para vigorar até 30 de junho de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Em decorrência da pendência de providências que inviabilizam, ao menos no presente momento, a inauguração do novo prédio do Centro de Controle de Zoonoses

-Tendo em vista ainda a necessidade de acurada análise do novo plano de trabalho apresentado pela Entidade Parceira, bem como análise da possibilidade de realização de Chamamento Público visando à celebração de nova parceria;

- Considerando o interesse público presente na continuidade dos serviços avençados, prestados pela entidade parceira no âmbito da parceria e que, por sua essencialidade não podem sofrer solução de continuidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

As partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Fomento em epígrafe por 30 (trinta) dias, a contar de 1°. de junho de 2.024, com novo termo final previsto para 30 de setembro de 2.024, mantido integralmente o plano de trabalho fixado pelo 1°. Termo Aditivo, inclusive no que tange aos seus ditames físicos e financeiros, exceção feita ao reajuste anual inflacionário, **ora concedido no importe de 4%, de maneira linear** sobre todos os itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O valor total do presente Termo Aditivo será de **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, em parcelas mensais, tal qual estabelecido no Plano de Trabalho adotado, valores estes que serão custeados pela dotação orçamentária a seguir:

Ficha n°. **306**	Processo n°.	
Unidade:	010606	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VETORES E ZOONOSES
Funcional :	10.305.0010.9007.0000	EMENDA IMPOSITIVA – JOSÉ LUIZ DA SILVA
Cat. Econ. :	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0800
Ficha n°. **311**	Processo n°.	
Unidade:	010606	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VETORES E ZOONOSES
Funcional :	10.305.0010.9011.0000	EMENDA IMPOSITIVA – MARCOS ROBERTO DA SILVA
Cat. Econ. :	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100
Ficha n°. **316**	Processo n°.	
Unidade:	010606	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VETORES E ZOONOSES
Funcional :	10.305.0010.9013.0000	EMENDA IMPOSITIVA – MARCO APARECIDO SANTA FÉ
Cat. Econ. :	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100
Ficha n°. **298**	Processo n°.	
Unidade:	010606	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VETORES E ZOONOSES
Funcional :	10.305.0010.0054.0000	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Cat. Econ. :	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento n° 001/2.023.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas presenciais a todo o ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, em 28 de Junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ÉRIKA ANDREZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF:

2. _____
NOME/CPF:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL.

OBJETO: prestação de serviços de atendimento especializado à pessoa com deficiência nos setores de Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Odontologia.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Saúde (em exercício), **MARIANA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 45.377.945-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº. 325.605.788-01, residente e domiciliada à Rua Silvio José Sarti, nº. 89, Jardim Florenza, na cidade e comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.169-362, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.254.992/0001-05, com sede estabelecida à Rua José Camilo de Oliveira, nº. 100, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **DARCI ANTÔNIO GENARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14.374.127 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.761.518-52, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Benedito Moreira, nº. 510, bairro São Francisco, CEP 14.180-000 Pontal/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram termo de fomento assinado em 1°. de fevereiro de 2.021 visando à **prestação de serviços de atendimento especializado à pessoa com deficiência nos setores de Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Odontologia**, com vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 1°. de fevereiro de 2.021 e 31 de janeiro de 2.022, posteriormente prorrogado para vigorar até 31 de janeiro de 2.025.

CLÁSULUA SEGUNDA: em 28 de maio de 2.024, a Entidade Conveniada solicitou a reprogramação de valores que remanesceram durante a execução do Convênio, com a finalidade de promover a contratação de **Auxiliar de Escritório**, com carga horária de **20h semanais** e ao valor mensal de **R$ 1.674,11**, pleito que recebeu pareceres jurídico e técnico (Secretaria de Saúde) favoráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto na cláusula anterior, fica aditado o Convênio nº. 01/2.021, alterado seu escopo com a inclusão da contratação de **Auxiliar de Escritório**, com carga horária de **20h semanais** e ao valor mensal de **R$ 1.674,11**,

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

utilizando do saldo remanescente da avença para o custeio da alteração ora celebrada, sem repasses adicionais por parte do Convenente com esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de convênio original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, quinta-feira, 13 de junho de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Mariana Machado
Secretária Mun. de Saúde
(em exercício)

Darci Antônio Genari
APAE – Pontal

TESTEMUNHAS.

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: